

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

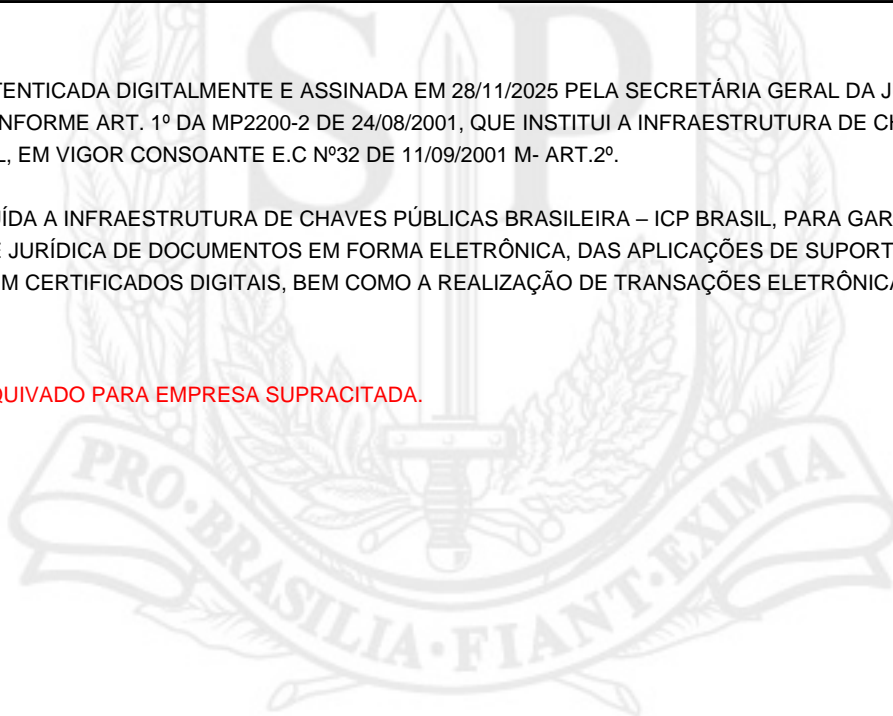
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MERAMA HOLDING BRAZIL S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300680111	CNPJ 41.156.866/0001-73	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 422.896/25-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:31:27	CÓDIGO DE CONTROLE 281487074
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



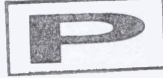
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONTÉM ANEXO
MANUSCRITO

CAPA DO REQUERIMENTO



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
5.086.191/25-7



CONTROLE INTERNET
035454379-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;		PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL MERAMA HOLDING BRAZIL S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua Gomes de Carvalho	NÚMERO 1507	COMPLEMENTO Bl.A-Sl.55	CEP 04547-005
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 41.156.866/0001-73	NIRE - SEDE 3530068011-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO (Diretor Financeiro)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 18/11/2025	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

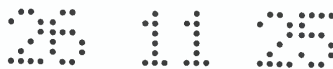
ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/196

JUCESP
GUIC
19N
PROT





MERAMA HOLDING BRAZIL S.A.

CNPJ/MF nº 41.156.866/0001-73

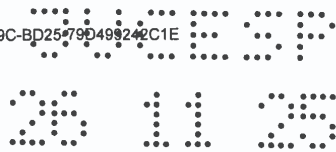
NIRE 35300680111



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 de novembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **MERAMA HOLDING BRAZIL S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, Edifício Tenerife, bloco A, 4º andar, sala 55, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), considerando a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Sr. Alexandre Rubio Teixeira Pinto; Secretário: Sr. Rafael Gluz.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia, e (ii) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** A acionista, sem reservas, delibera por:
 - 5.1. Aumentar o capital social da Companhia dos atuais R\$ 1.183.778.306,00 (um bilhão, cento e oitenta e três milhões, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e seis reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.183.778.306 (um bilhão, cento e oitenta e três milhões, setecentas e setenta e oito mil, trezentas e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 1.211.377.305,00 (um bilhão, duzentos e onze milhões, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinco reais), representando um aumento do capital social da Companhia no montante efetivo de R\$27.598.999,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais), mediante a emissão de 27.598.999 (vinte e sete milhões, quinhentas e noventa e oito mil, novecentas e noventa e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação.
 - 5.1.1. O aumento de capital ora aprovado é totalmente subscrito pelo acionista **MBH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, conforme boletim de subscrição constante no



Anexo I desta ata.

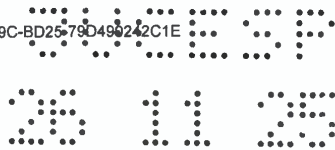
- 5.2. Em decorrência do referido aumento do capital social da Companhia, aprovar a alteração do Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.211.377.305 (um bilhão, duzentos e onze milhões, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinco reais), dividido em 1.211.377.305 (um bilhão, duzentas e onze milhões, trezentas e setenta e sete mil, trezentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

- 5.3. Em virtude das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante no **Anexo II** desta ata.

6. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros da Mesa.

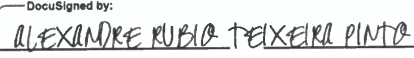
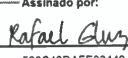
7. **ASSINATURAS:** Presidente: Sr. Alexandre Rubio Teixeira Pinto; Secretário: Sr. Rafael Gluz. Acionista: **MBH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, de classe única de cotas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 61.519.291/0001-13 ("**FIP Merama**" ou "**Única Sócia**"), regido pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e por seu regulamento, neste ato representado por seu gestor, **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2024, na qualidade de gestor do FIP Merama ("**Gestor**"), neste ato representado na forma de seu contrato social, por (i) seu procurador, Felipe Lourenço Moura Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 001.705.912, emitida pela SSP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.866.614-18, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, e (ii) sua administradora, Ana Carolina Ferracciú Coutinho Moura, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 114.112, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 082.603.027-05, ambos



com endereço comercial na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

Mesa:

<p>DocuSigned by:  <small>3C3BA9E28D284E4...</small> Alexandre Rubio Teixeira Pinto Presidente</p>	<p>Assinado por:  <small>528C49DAFE83449...</small> Rafael Gluz Secretário</p>
--	--

Acionista:

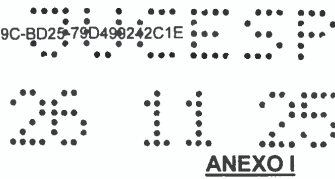
<p>DocuSigned by:  <small>EABF4B7E3884A45</small></p>	<p>Assinado por:  <small>35386EBE4E470...</small></p>
--	--

MBH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
 p. BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.



9230UC
32 11 32





**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MERAMA HOLDING
BRAZIL S.A., REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	
Emissora	MERAMA HOLDING BRAZIL S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, Edifício Tenerife, bloco A, 4º andar, sala 55, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.156.866/0001-73 ("Companhia").
Subscritor	MBH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, de classe única de cotas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.519.291/0001-13 ("FIP Merama"), regido pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e por seu regulamento, neste ato representado por seu gestor, BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2024, na qualidade de gestor do FIP Merama ("Gestor"), neste ato representado na forma de seu contrato social, por (I) seu procurador, Felipe Lourenço Moura Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 001.705.912, emitida pela SSP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.866.614-18, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, e (II) sua administradora, Ana Carolina Ferracciú Coutinho Moura, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 114.112, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 082.603.027-05, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002.
Total de ações emitidas aprovado na Assembleia	27.598.999 (vinte e sete milhões, quinhentas e noventa e oito mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Ações subscritas objeto deste boletim	27.598.999 (vinte e sete milhões, quinhentas e noventa e oito mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de Emissão	R\$ 1,00 (um real) para cada ação subscrita, destinado para a conta de capital social.
Integralização	O FIP Merama integraliza o valor de R\$ 27.598.999,00 (vinte e sete milhões, quinhentas e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais) na presente data, mediante depósito realizado para a conta corrente de titularidade da Companhia.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

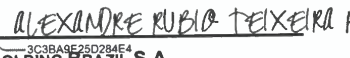
Subscritor:

DocuSigned by:

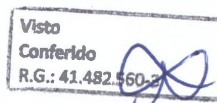
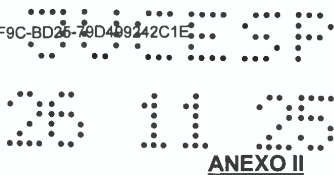
 Assinado por:

 EABF4B7E388A4A5... 35390E9EBE4E470
MBH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
 p. BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Autenticação da Companhia:

DocuSigned by:

 3C3BA9E25D284E4
MERAMA HOLDING BRAZIL S.A.
 Por: Alexandre Rubio Teixeira Pinto
 Posição: Diretor

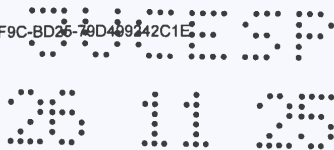




À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MERAMA HOLDING
BRAZIL S.A., REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025

[O Estatuto Social da Merama Holding Brazil S.A. se encontra nas páginas a seguir]





**ESTATUTO SOCIAL DA
MERAMA HOLDING BRAZIL S.A.**
CNPJ/MF nº 41.156.866/0001-73



CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º - A Merama Holding Brazil S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). Adicionalmente, a Companhia usará comercialmente o nome de fantasia "**MERAMA BRAZIL**".

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, Edifício Tenerife, bloco A, 4º andar, sala 55, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, instalar, transferir ou extinguir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

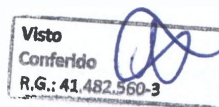
CAPÍTULO II **OBJETO SOCIAL**

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social:

- a) A participação no capital de quaisquer outras sociedades, empresárias ou não, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior, exceto naquelas voltadas ao setor imobiliário (CNAE 6462-0/00);
- b) A realização de negócios e prestação de serviços de assessoria, consultoria e afins, na área empresarial (CNAE 7020-4/00); e
- c) Todas as atividades conexas aos fins previstos anteriormente.

CAPÍTULO III **DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.211.377.305 (um bilhão, duzentos e onze milhões, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinco reais), dividido em



1.211.377.305 (um bilhão, duzentas e onze milhões, trezentas e setenta e sete mil, trezentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade da acionista é restrita ao valor do capital social, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo segundo - Os acionistas terão preferência na subscrição de ações, na proporção de número e espécie de ações que possuem na Companhia.

Parágrafo terceiro - A Companhia poderá, mediante aprovação em Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, nos termos da lei.

Parágrafo quarto - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IV **ASSEMBLEIA GERAL**

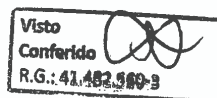
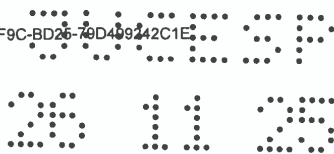
Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais terão as atribuições que são conferidas pela lei e serão presididas por um membro da Diretoria da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Na ausência ou impedimento de um membro da Diretoria, os acionistas escolherão o Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo único - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco.

Artigo 8º - De todas as reuniões das Assembleias Gerais, lavrar-se-á ata no livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, extraído-se certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Artigo 9º - O acionista pode fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que atenda às condições da lei, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de procuração na data da Assembleia Geral.



Artigo 10º - O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para a segunda convocação.

Parágrafo primeiro - Deverão ser observados os quóruns de instalação previstos em lei.

Parágrafo segundo - Será considerada regular a Assembleia Geral em que se fizer presente a totalidade de acionistas, independentemente das formalidades exigidas em lei em relação à sua convocação.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11º - A Companhia será administrada por 1 (uma) Diretoria, composta por 1 (uma) ou mais pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, sócias ou não, eleitas para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

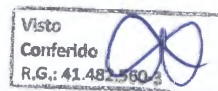
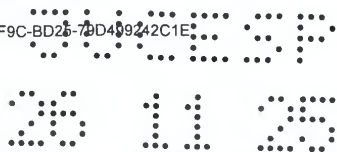
Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria serão eleitos pela maioria dos votos dos acionistas da Companhia presentes à Assembleia Geral da Companhia que tiver como matéria da Ordem do Dia a eleição de membros da Diretoria. A designação de cada membro da Diretoria eleito será feita pelos acionistas na respectiva Assembleia Geral de eleição.

Parágrafo segundo - A investidura nos cargos dos membros da Diretoria dar-se-á no ato de eleição ou imediatamente após a eleição, mediante assinatura do competente termo de posse e de declaração de desimpedimento, prorrogando-se os seus mandatos até a eleição e posse dos seus sucessores.

Parágrafo terceiro – Cada membro da Diretoria servirá por um período de 2 (dois) anos ou, se mais tarde, até que o sucessor desse membro da Diretoria seja eleito em Assembleia Geral e empossado, ou, se antes, até o falecimento, renúncia ou destituição desse membro da Diretoria. A reeleição é permitida para os membros da Diretoria, sem número máximo de mandatos consecutivos.

Parágrafo quarto – A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo quinto – Além das outras matérias previstas na Lei das S.A., os membros da Diretoria terão poderes para, observados os termos deste Estatuto Social, praticar atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, inclusive, alienar,



hipotecar, empenhar ou, sob qualquer forma, gravar bens sociais, incluindo, mas não se limitando à outorga pela Companhia de aval, fiança, alienação fiduciária ou quaisquer outras garantias, seja em favor da Companhia ou em favor de terceiros.

Artigo 12º – A Companhia será sempre representada por (i) 1 (um) Diretor; ou (ii) por 1 (um) procurador com poderes especiais.

Parágrafo primeiro – É vedado aos membros da Diretoria usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses e ao objeto social da Companhia, observado que a presente vedação não impede que a Companhia outorgue garantias em favor da própria Companhia ou em favor de terceiros, conforme autorizado no Parágrafo quinto do Artigo 11º.

Parágrafo segundo - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser outorgadas por meio da assinatura isolada dos Diretores e deverão especificar os poderes conferidos. Com exceção daquelas para fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, as procurações terão um período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

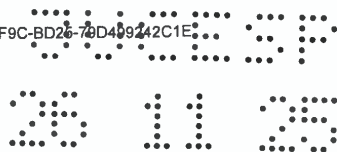
CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 13º - O exercício social da Companhia terá início em 01 de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 14º - Anualmente, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras da Companhia, podendo, no entanto, a Diretoria autorizar a levantá-las semestralmente ou, ainda, a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

Parágrafo primeiro – A Companhia poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, ou como decorrência de balanços de períodos menores, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral, atendido, nas últimas hipóteses, o limite estabelecido no artigo 204, parágrafo 1º, da Lei das S.A., ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

Parágrafo segundo – A Diretoria poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.



Parágrafo terceiro – Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VII **DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 15º - Ocorrerá a dissolução ou liquidação da sociedade nas hipóteses previstas em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes, observadas as disposições previstas na legislação aplicável e no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII **DO FORO**

Artigo 16º - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto Social, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

Artigo 17º - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Norberto Luiz Mantovani Di Nardo**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 368005, e no CPF/ME nº 368.366.898-90, DECLARO, com base no Art. 28 da IN DREI 81/2020, e sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos a

1. 01 (uma) via do Capa Requerimento JUCESP, devidamente assinado pelo portal DocuSign – 07 páginas;
2. 01 (uma) via do AGE – Ata de Assembleia Geral Extraordinária, de 18/11/2025, devidamente assinado pelo portal DocuSign – 15 páginas;
3. 01 (uma) via do Capa Requerimento JUCESP, devidamente assinado pelo portal DocuSign – 05 páginas; e
4. 01 via OAB/SP – Norberto Luiz Mantovani Di Nardo – 01 folha.

São Paulo, 19 de Novembro de 2025.



Norberto Luiz Mantovani Di Nardo





2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
TABELIÃO



1º Traslado do Livro nº 4020 - Fls 173/176
PROCURAÇÃO

Aos 08 (OITO) dias do mês de ABRIL de 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, República Federativa do Brasil, em VIDEOCONFERÊNCIA, nos termos do provimento 149/2023, perante mim, **Ananda Cometa Lourenço**, escrevente do 2º Tabelião de Notas, comparece as partes entre si, justas e contratadas a saber: como OUTORGANTES: 1) **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.864.992/0001-42, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo seu Estatuto Social consolidado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2024, registrada na JUCESP sob nº 266.178/24-8 em sessão de 15 de julho de 2024 apresentando ainda ficha cadastral de breve relato emitida pela JUCESP em 08.04.2025, representada na forma do capítulo III, artigo 9º parágrafo 2º do referido Estatuto, por seus Diretores: **ROGERIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 27106040-2, expedida pela SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.234.028-90; e **ANA CAROLINA FERRACCIU COUTINHO MOURA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 11.678.076-8 IFP/RJ, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 082.603.027-05, OAB/RJ 114.112, ambas com endereço profissional na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleitos conforme Assembleia realizada aos 02/09/2024, devidamente registrada na JUCESP sob nº 363.591/24-2, em sessão de 11 outubro de 2024; 2) **APEX ASSET MANAGEMENT LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.230.601/0001-04, NIRE nº 35233921132, com sede nesta Capital, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, com a sua 50ª Alteração e Consolidação Contratual datada de 02 de Setembro de 2024, registrada na JUCESP sob nº 318.442/24-3 em sessão de 04/09/2024 e certidão simplificada emitida em 08/04/2025; neste ato, representada nos termos da cláusula 9º da referida consolidação, por seus Diretores: **ROGERIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 27106040-2, expedida pela SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.234.028-90; e **ANA CAROLINA FERRACCIU COUTINHO MOURA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 11.678.076-8 IFP/RJ, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 082.603.027-05, OAB/RJ 114.112, ambos com endereço profissional na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; 3) **APEX ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.116.811/0001-15, NIRE nº 35234081839, com sede nesta Capital, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, com a sua 38ª Alteração e Consolidação Contratual datada de 02 de Setembro de 2024, registrada na JUCESP sob nº 318.456/24-2 em sessão de 04/09/2024 e certidão simplificada emitida em 08/04/2025; neste ato, representada nos termos do capítulo III da referida consolidação, por seus Diretores: **ROGERIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 27106040-2, expedida pela SSPSP, inscrito no CPF/MF

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código SYF86-6AXVK-SAGD7-NQ7EV



AVENIDA PAULISTA, 1.776 - BELA VISTA - CEP: 01310-921 - FONE: 11 3357-8844 - WWW.CARTORIOPAULISTA.COM.BR



Certifico o registro sob o nº 422.896/25-1 em 26/11/2025 da empresa MERAMA HOLDING BRAZIL S.A., NIRE nº 35300680111, protocolado sob o nº 5086191257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 281487074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



2º TABELÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
TABELÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

sob o nº 287.234.028-90; e ANA CAROLINA FERRACCIU COUTINHO MOURA, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 11.678.076-8 IFP/RJ, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 082.603.027-05, OAB/RJ 114.112, ambos com endereço profissional na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; 4) **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede nesta Capital, na Rua Alves Guimaraes, nº 1212, Pinheiros, E-mail: jurídico.fii@brltrust.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 13.486.793/0001-42, NIRE 35.300.392.655, com seu Estatuto Social consolidado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, e reeleição de sua Diretoria, realizada em 28/04/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 428.257/23-9, em 09/11/2023, apresentando a ficha de breve relato, emitida em 08/04/2025, documentos estes que ficam arquivados nestas Notas, neste ato, representada nos termos da cláusula dezessete de seu estatuto social, por seus diretores, **ROGERIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 27106040-2, expedida pela SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.234.028-90; e ANA CAROLINA FERRACCIU COUTINHO MOURA, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 11.678.076-8 IFP/RJ, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 082.603.027-05, OAB/RJ 114.112, ambos com endereço profissional na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; 5) **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Rua Alves Guimaraes, nº 1212, Pinheiros, E-mail: jurídico.fii@brltrust.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 23.025.053/0001-62, NIRE 35229364992, com sua 18ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, realizada em 02/09/2024, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 318.439/24-4, em 04/09/2024, apresentando a ficha de breve relato, emitida em 08/04/2025, documentos estes que ficam arquivados nestas Notas, neste ato, representada nos termos do capítulo III de seu contrato social, por seus diretores, **ROGERIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 27106040-2, expedida pela SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.234.028-90; e ANA CAROLINA FERRACCIU COUTINHO MOURA, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 11.678.076-8 IFP/RJ, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 082.603.027-05, OAB/RJ 114.112, ambos com endereço profissional na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Os quais ficam arquivados nestas Notas, e que declaram, sob as penas da lei, desconhecer alterações societárias posteriores à consolidação das acima mencionadas, as quais ficam arquivadas nestas notas, em **classificador próprio**. Os presentes, capazes, identificados por mim, face à apresentação dos documentos originais de representação e identificação, do que dou fé. Pelas **OUTORGANTES**, na forma como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito constituem os seus bastantes procuradores, como **OUTORGADOS**: (i) **Carolina Belleze Viana Rodrigues**, brasileira, casada, advogada, portador (a) da OAB/UF nº 337.392, portador (a) da cédula de identidade RG nº 43.618.976-8, emitida pela SSP/SP, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 370.068.488-65; (ii) **Isabelle Adriana de Carvalho Lustre**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/SP nº 286.172, portador (a) da cédula de identidade RG nº 33.414.855-8, emitida pela/pelo SSP/SP em 22/JAN/2013 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 349.183.898-30; (iii) **Felipe Lourenço Moura Lima**, brasileiro, casado, advogado, portador (a) da OAB/SP nº 348.323, portador (a)

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código SYF86-

6AXVK-SAGD7-NQ7EV

AVENIDA PAULISTA, 1.776 - BELA VISTA - CEP: 01310-921 - FONE: 11 3357-8844 - WWW.CARTORIOPAULISTA.COM.BR



Certifico o registro sob o nº 422.896/25-1 em 26/11/2025 da empresa MERAMA HOLDING BRAZIL S.A., NIRE nº 35300680111, protocolado sob o nº 5086191257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281487074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
TABELIÃO



**CARTÓRIO
PAULISTA**
2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO

da cédula de identidade RG nº 001.705.912, emitida pela/pelo SSP/RN, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 087.866.614-18; (iv) **Fernanda Massucci Posa Gonzalez**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 21778898-1, expedida pela SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 323021488-94; (v) **Cristiane Eloisa de Lourenco Teba Padial**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº 218687229, expedida pela SSP-SP, e inscrita no CPF sob o nº 151326218-13; (vi) **Elaine Sousa da Costa**, brasileira, divorciada, coordenadora de administração pessoal, portadora da cédula de identidade RG nº 33.392.970-6, inscrita no CPF/ME sob o nº 278.646.108-11; AS **OUTORGANTES**, neste ato, outorga a qualquer dos **OUTORGADOS** acima qualificados, desde que atuando em conjunto com um Diretor da **OUTORGANTES**, os poderes necessários e suficientes para praticar quaisquer atos em nome, por conta e/ou em representação das **OUTORGANTES**, para todos e quaisquer fins, nos mesmos termos atribuídos a quaisquer Diretores das **OUTORGANTES**, conforme seu contrato social, inclusive, mas não se limitando a celebração e assinatura de acordos, contratos, instrumentos e documentos, além de: anuir, transigir, obrigar-se, ceder, onerar, exigir, pleitear ou acatar, perante quaisquer terceiros de qualquer natureza e a qualquer título, inclusive órgãos administrativos, judiciais, reguladores, autorreguladores, pessoas físicas ou jurídicas de direito público, privado ou quaisquer outros terceiros, tudo em nome das **OUTORGANTES**, além do que mais for necessário para o fiel desempenho do presente mandato, ainda que não expressamente previsto. As **OUTORGANTES**, ainda, concedem todos os poderes especiais e necessários para os **OUTORGADOS** acima qualificados, em conjunto com um Diretor das **OUTORGANTES** ou em conjunto entre si, representar as **OUTORGANTES** na assinatura de quaisquer contratos ou documentos referentes aos fundos de investimentos administrados e/ou geridos pelas **OUTORGANTES**, incluindo, mas não se limitando a atas de assembleia e regulamentos – independentemente dos valores envolvidos, ou quaisquer outros documentos que sejam necessários para a consecução do objeto social das **OUTORGANTES**, na eventualidade de que não estejam especificados no presente mandato. Todos os atos praticados por quaisquer dos procuradores no âmbito deste mandato, obrigam e vinculam a **OUTORGANTES** para todos os fins e efeitos, **não sendo admitido o substabelecimento. O presente instrumento é válido por 1 (um) ano, a contar desta data.** Os procuradores responsabilizam-se pela comprovação da titularidade dos bens e direitos transacionados, nos contratos que vierem a ser celebrados nos casos solicitados. Certifico que os dados, objeto do presente instrumento, foram declarados pela **OUTORGANTE**, na forma que vem representada, responsabilizando-se civil e criminalmente, por sua veracidade, devendo a prova dessas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Todos os atos praticados anteriormente à presente data no âmbito dos poderes ora outorgados, ficam ratificados nesta procuração. E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este público instrumento que sendo-lhe lido, aceita. Este 2º Tabelião de Notas da Capital, nos termos do Artigo 6º, item III, da Lei nº 8.935/1994, e para cumprimento das normas da CGJ/SP, faz constar neste ato notarial que, nesta data procedeu no site <https://www.indisponibilidade.org.br> da “Central de Indisponibilidade de Bens”, criada pelo Provimento CGJ-SP nº 13/2012, prévia consulta à base de dados, obtendo o resultado “negativo” para o CNPJ/MF das **OUTORGANTES**, conforme comprova o código HASH gerado para essas consulta: ppmw795g46; pesxjp5an7; 4um3xy4n20; ii7pwkp2iq e r040ovkcbv. De, como assim o disseram, dou fé. A pedido do outorgante, lavrei o presente

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código SYF86-

6AXVK-SAGD7-NQ7EV

AVENIDA PAULISTA, 1.776 - BELA VISTA - CEP: 01310-921 - FONE: 11 3357-8844 - WWW.CARTORIOPAULISTA.COM.BR





2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
TABELIÃO



instrumento, o qual feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste 2º Tabelionato de Notas, sob o número de ordem do protocolo informatizado, nos termos do Provimento CNJ nº 149/2023. Fica também arquivada neste 2º Tabelionato de Notas, sob o número de ordem do protocolo informatizado, a versão eletrônica deste ato notarial assinada digitalmente pela(s) parte(s). Assim o disseram, dou fé, pediram-me e lhes lavrei este instrumento, que, feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitaram, outorgam e assinam. Eu, Ananda Cometa Lourenço, escrevente, a escrevi. Eu Eduardo Periotto Farias, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) // ROGERIO DE OLIVEIRA FERREIRA Assinado digitalmente em: 08/04/2025 16:50:10, ANA CAROLINA FERRACCIÚ COUTINHO MOURA Assinado digitalmente em: 08/04/2025 18:16:21. Trasladada na data supra. O presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente por Giselle Olegário da Costa Pinto Anacleto, Substituta do Tabelião, sob a forma de DOCUMENTO ELETRÔNICO, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R\$ 188,30; Ao Estado: R\$ 53,52; A Secretaria da Fazenda: R\$ 36,62; Santa Casa: R\$ 1,88; Ao Registro Civil: R\$ 9,91; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 12,92; Ao Município: R\$ 4,02; Ministério Público: R\$ 9,04.
TOTAL: R\$ 316,21

PROTOCOLO Nº 317.318



Assinado digitalmente por:
 GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO
 CPF: 125.915.908-69
 Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
 Data: 09/04/2025 11:37:00 -03:00



SELO DIGITAL: 1127221PR0000002518869255 - R\$ 316,21

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código SYF86-

6AXVK-SAGD7-NQ7EV

AVENIDA PAULISTA, 1.776 - BELA VISTA - CEP: 01310-921 - FONE: 11 3357-8844 - WWW.CARTORIOPAULISTA.COM.BR



Certifico o registro sob o nº 422.896/25-1 em 26/11/2025 da empresa MERAMA HOLDING BRAZIL S.A., NIRE nº 35300680111, protocolado sob o nº 5086191257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281487074. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.